

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR****Anúncio n.º 12553/2011****Processo: 2550/11.4TBGDM****Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

N/ referência: 7764271

No Tribunal Judicial de Gondomar, 1.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 18-08-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: — Nuno José Pereira Marques, NIF — 229922813, com domicílio que se fixou na Rua da Areias, 820, Rio Tinto, 4435-112 Gondomar.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. — António Francisco Marques Cocco Seixas Soares, com domicílio profissional na Av.ª Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-10-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

305043054

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 12554/2011****Insolvência de pessoa singular (Apresentação)****Processo n.º 2931/11.3TBGMR**

Devedora/Insolvente: Cristina Maria Antunes Gonçalves, estado civil: Divorciada, NIF — 201080257, BI — 10755271, Endereço: Rua

Comandante Carvalho Crato, N.º 79 — 1.º Esq., Caldas das Taipas, 4805-104 Caldas das Taipas.

Administradora da Insolvência: Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A Administradora da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11 de Agosto de 2011. — A Juíza de Direito (de turno), *Maria Manuela Botelho Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

305026133

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 12555/2011****Processo: 1590/11.8TBGMR**  
**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Ricardo António Silva Nunes

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ricardo António Silva Nunes, nascido em 30-04-1978, NIF — 212490672, BI — 11589122, com endereço na Rua da Espinhosa, 56, 9.º - 92, Azurém, 4800-163 Guimarães

Fernando Silva e Sousa, com endereço na Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-10-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

23-08-2011. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Gabriela Maria Barbosa Colaço*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Salgado*.

305051876

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO****Anúncio n.º 12556/2011****Processo n.º 274/11.1TBGMR****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Insolvente: Meixo Construções Unipessoal, L.ª, NIF — 506860884, Endereço: Lugar da Tapadinha, Esc. 1, 3610-119 Tarouca

Artur José Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Professor Bento de Jesus Caraça, 248 — 1.º Andar — Sala 6, 4200-128 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 28-09-2011, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

15/08/2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Helena Soares*. — O Oficial de Justiça, *António Júlio Loureiro*.

305036161